

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-2, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Mari Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e

FORNECEDOR: BISCHOF & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA SALDANHA MARINHO, 1964 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ nº 77.882.983/0001-61, neste ato devidamente representada pelo seu(ua), o(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO BISCHOF, residente e domiciliado à RUA SALDANHA MARINHO, 1964 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO, GUARAPUAVA/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 67/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de carrinho de bebe e materiais de cama, mesa e banho para a Secretaria Municipal de Educacao, Cultura e Esportes, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.

1.2 O FORNECEDOR se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 067/2014, que é parte integrante deste contrato.

2 DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto é de R\$ 10.458,50 (Dez Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), daqui por diante denominado " VALOR CONTRATUAL" , proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	8314	Toalha de Banho - Felpuda 65X130cm 100% algodão 280g/m² cores diversas	maber	UN	40,00	13,50	540,00
1	2	8315	Toalha de Rosto - Felpuda 42X75 cm 100% algodão 280/m² cores diversas	maber	UN	20,00	5,50	110,00
1	3	8316	Toalha de Recreio - Felpuda 23X43cm 100% algodão 250/m² estampas divers	atlantica	UN	50,00	3,30	165,00
1	4	8317	Fralda de Pano 70X70cm caixacom 5 unidades-confeccionada com tecido	cremer	UN	20,00	11,30	226,00
1	5	8318	Travesseiro Kids - Branco 50X70cm 100% algodão - ação antiácidos, re	altyemburg	UN	30,00	35,00	1.050,00
1	6	8319	Fronhas 50X70cm - 100% algodão 123 fios 100/m² com estampas.	atlantica	UN	50,00	9,15	457,50
1	7	8320	Lençol com elástico para berço 0,68X1,28X0,10cm de altura tecido 100% algod	atlantica	UN	50,00	21,00	1.050,00
1	8	8321	Manta para berço - tecido percal 100% poliéster, 100% antialérgico, 1,5	parahyba	UN	30,00	38,00	1.140,00

1	9	8322	Edredon para berço - tecido percal 100% algodão, enchimento 100% polie	atlantica	UN	40,00	68,00	2.720,00
1	10	8323	Colchão de espuma para berço - 60X1,30X10cm, D-18 densidade 18 certifi	ortobom	UN	25,00	120,00	3.000,00
TOTAL R\$								10.458,50

2.2 As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

2.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1090	05.002.12.361.12012-072	103
2014	1210	05.002.12.361.12012-072	104
2014	1420	05.002.12.361.12012-075	102
2014	1450	05.002.12.365.12012-068	000

3 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

3.2 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição empenho ou ordem de fornecimento.

3.3 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

3.4 Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.

3.5 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, sem custo adicional de frete.

3.6 O transporte dos produtos/equipamentos até o local da entrega deverá ser realizado pela empresa FORNECEDORA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado). Todas as embalagens de entrega devem estar identificadas com o destinatário: SECREDUC – Secretaria Municipal de Educação. Rua Sete de Setembro 292

Centro. Inácio Martins –PR.

3.7 Os materiais dos produtos devem atender aos critérios de proteção, durabilidade, qualidade e conforto. Os itens que não atenderem a estes critérios, apresentarem defeitos ou não atenderem as especificações solicitadas serão recusados.

3.8 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

3.9 Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

4 DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

4.2 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

4.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o(s) seguinte(s) CNPJs: 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde, conforme indicação constante da requisição de compra.

4.4 Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

4.5 No corpo da Nota Fiscal, o FORNECEDOR deverá mencionar o número do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário correspondente ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

4.6 A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança da empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

4.7 O atraso nos pagamentos por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite ao FORNECEDOR a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

4.8 Enquanto perdurar o impedimento, a ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à FORNECEDOR de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5 DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

5.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar o produto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.3 Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.

5.4 Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.

5.5 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à FORNECEDOR multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.

5.6 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDOR as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

5.7 No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.

5.8 As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

5.9 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se o FORNECEDOR inadimplente as demais penalidades

previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.

5.10A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

5.11 Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.12A rescisão do contrato poderá ser:

5.12.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.12.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

5.12.3 judicial, nos termos da legislação;

5.13 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá o FORNECEDOR apresentar recurso sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6 DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:

6.1.1 for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:

6.2.1 for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;

6.2.2 for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

6.2.3 for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

6.2.4 for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

6.2.5 por motivos de força maior.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete aos licitantes contratados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

7.1.1 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

7.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;

7.1.3 Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;

7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

7.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

7.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

7.1.8 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do

fornecimento;

7.1.9 Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária. 085

7.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.

7.1.11 Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebidos pelo FORNECEDOR.

7.1.12 Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.

7.1.13 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.

7.1.14 Respeitar e aplicar incontestavelmente a legislação legal aplicada ao fornecimento.

7.2 Compete à Prefeitura:

7.2.1 A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;

7.2.2 Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

7.2.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;

7.2.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

7.2.5 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

7.2.6 Indicar o gestor do contrato;

7.2.7 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

8 DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

8.1 Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins " Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

8.3.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

8.3.3 Convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o " Órgão Gerenciador" poderá:

8.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

8.4.2 Convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

8.5 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;

8.6 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o " Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Kerle Maria de Lima Madureira, por parte do município será o responsável pelo gerenciamento e acompanhamento das ações previstas, mediante inspeção e emissões de relatórios, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

9.2 O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou por outro representante da ÓRGÃO GERENCIADO devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

9.3 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;

9.4 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

9.4.1 Notificar à FORNECEDOR quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.

9.4.2 Fiscalizar para que o FORNECEDOR se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.

9.4.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

9.5 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.6 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

9.7 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente notificando expressamente à FORNECEDOR, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

10.1.1 Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.1.2 Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

10.2 A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3 A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

10.4 O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

10.5 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

10.5.1 Por decurso do prazo de vigência;

10.5.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

11 DAS QUESTÕES DIVERSAS

11.1 O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

11.2 O FORNECEDOR não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 As partes ÓRGÃO GERENCIADOR, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; O FORNECEDOR reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.

11.4 O FORNECEDOR se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

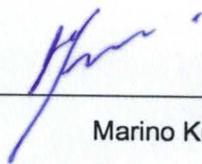
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

12 DO FORO CONTRATUAL

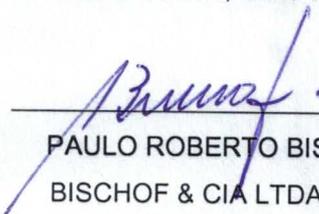
12.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso alínea " d" da Constituição Federal.

12.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, cinco dias de agosto de 2011



Marino Kutianski
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR



PAULO ROBERTO BISCHOF
BISCHOF & CIA LTDA - EPP
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

77 882 983/0001-61
BISCHOF & CIA. LTDA.
RUA SALDANHA MARINHO, 1964
CENTRO
85010-290 GUARAPUAVA - PR.